

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CONTRATO Nº 20260042

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260042, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO E A EMPRESA CASA JADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PA 252 S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, e de outro lado a firma CASAJADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.915.655/0001-77, estabelecida à R CRISTOVAO COLOMBO, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADÃO, residente na rua José Bonifácio, 412,, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do (a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2025-00030 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001437	CAMADA SEPARADORA DE FILME POLIETILENO 20 A 25 MICRA - Marca.: LONAX	METRO QUADRADO	18,00	6,800	122,40
001588	LAMPADA 40W - Marca.: AVANT	UNIDADE	30,00	18,900	567,00
001603	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	6,00	0,840	5,04
001638	AGUA RAZ 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	18,00	36,400	655,20
001686	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM - Marca.: USAF	UNIDADE	6,00	0,460	2,76
001795	JOELHO SD 90 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	15,00	5,310	79,65
001824	Joelho sold 90° 25mm PREGO 11x11 - Marca.: PREGOFIX PREGO 11X11	QUILO	6,00	51,310	307,86
003500	CANALETA ABERTA 30X30X2000 BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	15,00	32,500	487,50
003688	TOMADA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	24,00	11,650	279,60
003861	BOIA ELETRICA 30AMP - Marca.: FERTAK	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
004428	LAMPADA 30W - Marca.: AVANT	UNIDADE	30,00	19,870	596,10
005820	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
005838	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO T SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEVE T PVC SOLDAVEL	UNIDADE	12,00	1,690	20,28
005938	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 50X1/2 - Marca.: SOCEL	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
006164	CANTONEIRA FERRO 4X4X6CM - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	18,00	89,880	1.617,84
006306	ENGATE 60CM - Marca.: KOHLS	UNIDADE	6,00	27,800	166,80
006559	S LUVA SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	2,760	16,56
006571	LUVA SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	2,100	12,60
006572	LUVA SOLDAVEL 40MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	15,00	4,070	61,05
006597	MASSA ACRILICA 6KG - Marca.: VELOZ	GALÃO	21,00	95,000	1.995,00
006893	PREGO 25X72 - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	35,660	534,90
007293	TINTA PISO 18L - Marca.: VELOZ	BALDE	6,00	257,000	1.542,00
007670	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	6,00	515,500	3.093,00
010196	CABO BIFLEX ALUMINIO DE 10MM - Marca.: CMR	METRO	180,00	7,000	1.260,00
010273	MANTA TÉRMICA 2 FASE 1,20CM - Marca.: DPLASTIC	METRO	35,00	49,000	1.715,00
033203	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - Marca.: HERC	UNIDADE	6,00	94,000	564,00
033204	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	18,00	25,680	462,24
033277	ASSENTO SANITARIO SIMPLES ENGATE 50CM - Marca.: KOHLS	UNIDADE	6,00	17,430	104,58
033302	ENGATE 50CM FORRO PVC 20CM - Marca.: MAISPVC FORRO PVC 20CM	METRO QUADRADO	90,00	45,000	4.050,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



033316	LIXA MASSA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	1,770	53,10
	LIXA DE MASSA 100				
033317	LIXA MASSA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	24,00	3,000	72,00
	LIXA MASSA 80				
033341	MANTA ALUMINIZADA 15CM - Marca.: DRYKO	METRO	21,00	59,000	1.239,00
033342	MANTA ALUMINIZADA 45CM - Marca.: DRYKO	METRO	21,00	70,000	1.470,00
033400	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	15,00	11,500	172,50
	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL				
034482	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO. - Marca.: TEK BND	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
034489	ALICATE UNIVERSAL 8. - Marca.: KALA	UNIDADE	2,00	61,750	123,50
034522	BUCHA PARA CONCRETO 10 - Marca.: USAF	UNIDADE	12,00	4,200	50,40
034527	BUCHA PARA CONCRETO 8 - Marca.: USAF	UNIDADE	12,00	17,200	206,40
	PACOTE				
034628	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
034679	JOELHO SOLD 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	30,00	7,820	234,60
	JOELHO PVC				
034915	PINCEL 1.1/2 POL. - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
034916	PINCEL 2 POL. - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
035059	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES - Marca.: FAME	UNIDADE	3,00	375,800	1.127,40
035060	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES - Marca.: FAME	UNIDADE	3,00	728,900	2.186,70
035061	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR. - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	6,00	48,500	291,00
035065	CAIXA PADRÃO BIFASICA.. - Marca.: TAF	UNIDADE	3,00	135,500	406,50
035066	CAIXA PADRÃO MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	3,00	79,500	238,50
035129	TIJOLO GRANDE 08 FUROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	5,00	1.530,000	7.650,00
035130	TIJOLO 06 FUROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	5,00	850,000	4.250,00
035134	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2. - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
035139	CONECTOR PERFURANTE 10MM. - Marca.: FEK	UNIDADE	150,00	7,850	1.177,50
035141	CABO MULTIPLEXADO 3X10 - Marca.: CMR	METRO	60,00	5,850	351,00
035145	CABO PP (3 POR 2/5 A 3 POR 4) - Marca.: LIDER	METRO	30,00	11,800	354,00
036280	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.83x1.10M) - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	12,00	78,000	936,00
047647	CONECTOR PERFURANTE 25 MM - Marca.: FEK	UNIDADE	60,00	53,980	3.238,80
	CONECTOR PERFURANTE 25MM 24X120				
049240	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM - Marca.: VIQUIA	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
049241	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2 - Marca.: VIQUIA	UNIDADE	9,00	40,000	360,00
049243	ADAPTADOR PVC 20MM. - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM				
049249	ALISAR DE MADEIRA - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	21,00	125,490	2.635,29
	KIT PARA PORTA 80/210				
049250	ANCINHO DE FERRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	47,450	94,90
	DENTES 16				
049264	BARRA CHATA 2X1,4 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	15,00	188,350	2.825,25
049288	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM - Marca.: LIDE	METRO	180,00	8,800	1.584,00
049289	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: LIDE	METRO	180,00	15,000	2.700,00
049290	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM - Marca.: LIDER	METRO	180,00	6,000	1.080,00
049291	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM - Marca.: LID	METRO	30,00	17,500	525,00
049292	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM - Marca.: LID	METRO	30,00	18,500	555,00
049295	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	30,00	86,900	2.607,00
049299	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	3,00	320,000	960,00
	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE CERÂMICA.				
049300	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS - Marca.: FAME	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
049301	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	6,00	4,800	28,80
	Caixa de embutir sobrepor				
049302	CAIXA PVC 4x4 - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
	Caixa de passagem em pvc 4x4				
049303	CANALETA EM PVC - 20MM - Marca.: MAISPVC	METRO	12,00	47,000	564,00
049306	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	3,00	2,830	8,49
049313	CERAMICA LAJOA 30X30 - Marca.: CERAL	METRO	6,00	55,200	331,20
049323	CORDA NYLON 12MM - Marca.: RIOMAR	METRO	12,00	10,720	128,64
049324	CORDA NYLON 16MM - Marca.: RIOMAR	METRO	12,00	12,820	153,84
049332	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
049334	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
049374	JOELHO COM ROSCA DE 20 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	15,00	3,840	57,60
	JOELHO COM ROSCA DE 20X1/2				
049376	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	12,00	8,150	97,80
049378	JOELHO LR 25X3/4 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	15,00	7,120	106,80
049394	VIGA DE MADEIRA 7X15 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	30,00	198,000	5.940,00
049427	PIA DE INOX 1,40X50 - Marca.: AMANDY	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
049432	PORTA DE MADEIRA 80X210 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	6,00	385,000	2.310,00
	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210CME 35MM, NUCLEO				
049452	ROLO DE LÃ C/CABO 05CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
049470	T LISO SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	12,00	2,500	30,00
049486	TINTA ACRILICA PREPARADA 18 LT - Marca.: LEINERTEX	LATA	12,00	264,000	3.168,00
049491	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	12,00	410,000	4.920,00
049511	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	21,00	145,900	3.063,90
049512	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
049524	TUBO DE PVC ROSCAVEL 100 MM - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	30,00	115,000	3.450,00
	TUBO COM 6 METROS				
049527	VEDA CALHA COR ALUMINIO - Marca.: POLIPLAS	UNIDADE	3,00	41,500	124,50
049538	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	12,00	490,000	5.880,00
049611	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO - Marca.: SIL	METRO	9,00	30,000	270,00
	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO DE 25MM				
049622	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE LITRO - Marca.: LIGA MAIS	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
049654	RODA FORRO PVC 10 CM - Marca.: MAISPVC	UNIDADE	60,00	34,000	2.040,00
	RODA FORRO PVC DE 6 METROS				
049662	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2 - Marca.: LEÃO METAIS	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
052248	TINTA ESMALTE 3.600 LTS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	12,00	99,000	1.188,00
	TINTA ESMALTE 3.600 LTS				
052249	CAL 8KG - Marca.: LUX COR	PACOTE	75,00	23,800	1.785,00
052713	THINNER 5 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	12,00	65,000	780,00
053684	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	15,00	110,000	1.650,00
053864	PREGO 18X27 - Marca.: PREGOPIX	QUILO	15,00	41,880	628,20
054111	PINCEL 4 POL - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	15,00	17,800	267,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



054522	PINCEL 4 POL CANTONEIRA 1X1/8 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
055106	Peça de 6 metros ÁGUA RAZ 5 LITROS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	3,00	142,960	428,88
058911	THINNER 1 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
059167	BALANCINHO 60X60 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	3,00	100,450	301,35
059211	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: AÇO CEARENSE	QUILO	90,00	27,670	2.490,30
059729	TUBO P/DESCARGA 40MM - Marca.: GRAMPLAST tubo com 6 metros	UNIDADE	9,00	24,300	218,70
059917	RALO QUADRADO 100X100X40 - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	9,00	20,740	186,66
059920	PINCEL 2/2 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
060279	LUVIA PIGMENTADA - Marca.: FERTAK	PAR	15,00	6,000	90,00
061493	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20X1/2" - Marca.: VIQUIA	UNIDADE	3,00	10,200	30,60
061871	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	53,000	106,00
061873	PREGO 18X24 - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	60,00	29,410	1.764,60
062180	PORTA TOALHA ARGOLA INOX - Marca.: GMC PORTA TOALHA ARGOLA INOX	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
063685	CANALETA ABERTA 50X50X2000 BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00
063706	TUBO DE PVC 60MM - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	30,00	48,900	1.467,00
065281	INTERRUPTOR 2T + TOMADA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	9,00	19,900	179,10
067061	VALVULA P/ LAVATORIO CROMADO - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	6,00	32,500	195,00
067207	CERAMICA LAJOTA 40X40 BRANCA - Marca.: CERAL	METRO	60,00	81,570	4.894,20
067549	CABO QUADRIPLEX 4X35MM - Marca.: CMR	METRO	30,00	24,500	735,00
067612	VERNIZ 3.6LTS. - Marca.: VELOZ	UNIDADE	9,00	154,000	1.386,00
067935	PORTA DE MADEIRA 210X70 - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
069167	PREGO 17X27 - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	6,00	41,600	249,60
069255	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS - Marca.: : TEK BOND	UNIDADE	60,00	15,830	949,80
070261	Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja TORNEIRA COM FILTRO INOX - Marca.: GMC	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
070267	CABO FLEXÍVEL 4MM - Marca.: LIDER	METRO	30,00	13,180	395,40
071295	CANALETA 20X10X200 COM FITA ADESIVA BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	18,00	7,500	135,00
072017	LIXA D'ÁGUA 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
073882	BROXA DE PINTURA GRANDE - Marca.: ATLAS	UNIDADE	6,00	14,500	87,00
074192	PREGO 17X21. - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	6,00	32,600	195,60
076060	CABO TRIPLEX 10MM - Marca.: CMR	METRO	60,00	5,980	358,80
076229	MARTELO 25MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
076731	ASPIRADOR BAILARINA 20 (RAIO DE AÇÃO 2,5M) - Marca.: PREGO 10X10. - Marca.: PREGOFIX	UNIDADE	21,00	69,570	1.460,97
076798	QUILLO	30,00	35,000	1.050,00	
076802	UNIDADE	30,00	9,420	282,60	
091156	TUBO 40MM ESGOTO - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	30,00	53,900	1.617,00
091157	TUBO 100MM ESGOTO - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	30,00	99,000	2.970,00
091173	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA - Marca.: CERAL	METRO	150,00	51,230	7.684,50
091179	JANELA DE VIDRO 1X1,20M - Marca.: QUALITY	UNIDADE	6,00	276,340	1.658,04
091189	PORTA DE MADEIRA 90X210 - Marca.: REGIONAL PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO	UNIDADE	9,00	400,000	3.600,00
091198	TUBO 25MM ESGOTO - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	3,00	28,500	85,50
091211	BROCA P/CONCRETO 5MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	10,200	61,20
091212	BROCA P/ CONCRETO 8MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	16,500	99,00
091213	BROCA P/ CONCRETO 10MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
091214	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	6,00	48,380	290,28
091215	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	UNIDADE	2,00	39,730	79,46
091216	CAPACITOR 6UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	2,00	40,780	81,56
091217	CAPACITOR 8UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	2,00	47,730	95,46
091219	DISCO PARA MAQUITA PARA ALVENARIA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	44,190	662,85
091224	TOMADA 1 TECLA E 01 INTERRUPTOR - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	15,00	23,500	352,50
091297	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPRES - Marca.: FERTAK	UNIDADE	3,00	59,000	177,00
091298	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
091299	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO N°1/2 - Marca.: FE RTAK	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
091302	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO N°13/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	15,410	92,46
091303	BROCA DE VIDEA N°10 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	13,920	83,52
091306	BROCA DE VIDEA N°7 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	11,500	69,00
091307	BROCA DE VIDEA N°8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	8,830	52,98
091308	BROCA DE VIDEA N°9 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
091309	BUCHA P/ PARAFUSO N°8 - Marca.: USAF	UNIDADE	6,00	0,450	2,70
091310	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	2,630	39,45
091311	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	2,960	44,40
091312	BUCHA PVC REDUÇÃO 42X32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	7,250	108,75
091313	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	8,740	131,10
091314	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	12,510	187,65
091315	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	14,590	218,85
091343	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO - Marca.: MASTRO	UNIDADE	2,00	440,700	881,40
091396	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 10 0A 240V- (100A CAPAC.) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	139,820	419,46
091400	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 10 0A 240V- (80A CAPAC.) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	146,470	439,41
091404	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANA) 60A 100A 240V (80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C)	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
091412	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPOR TE E SEM PLACA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
091495	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA- AF-12/2015 (INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX 4x4)	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
102437	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 16LTS - Marca.: VELOZ	GALÃO	18,00	410,000	7.380,00
102476	CANALETA PERFIL F530 PARA FORRO DE GESSO - Marca.: M AISPVC	UNIDADE	3,00	15,900	47,70
102477	PREGO 19X36 - Marca.: ARCELOR MITAL	QUILO	8,00	28,660	229,28
102477	ARGAMASSA AC2... - Marca.: PLASTIMASS	QUILO	60,00	54,120	3.247,20
102477	BALANCINHO 40X60 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	3,00	80,980	242,94

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



102481	CABO PP FLEX 3X1,50MM - Marca.: LIDER	METRO	60,00	8,800	528,00
102482	CABO PP FLEX 3X2,50MM - Marca.: LIDER	METRO	30,00	8,900	267,00
102488	FECHADURA EXTERNA EM INOX - Marca.: SILVANA	UNIDADE	12,00	89,000	1.068,00
	Fechadura de porta externa em inox				
102490	JOELHO COM ROSCA DE 25 - Marca.: FORTELEVE	UNIDADE	15,00	8,090	121,35
102491	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	18,00	13,070	235,26
102493	JUNÇÃO ESGOTO 90° PVC 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	39,900	239,40
102508	PINCEL 2.1/2 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	18,00	13,000	234,00
102511	REJUNTE 1KG - CINZA PLATINO - Marca.: PLSTIMASS	UNIDADE	60,00	15,270	916,20
102529	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	9,00	65,000	585,00
134774	CERAMICA 43X43 - Marca.: CERAL	METRO	30,00	60,800	1.824,00
134777	TUBO DE AÇO DE 75MM REDONDO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	8,00	175,000	1.400,00
134778	TUBO DE AÇO DE 100MM REDONDO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	8,00	180,000	1.440,00
147179	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM TIPO T 3 TOMADAS DE 10A UNIVERSAL - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	6,00	8,500	51,00
147180	ALICATE DE CORTE 160MM - Marca.: KALA	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
147181	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR (TIPO VONDER) - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	2,00	32,820	65,64
147182	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO C/ 1KG - Marca.: KILADO	UNIDADE	21,00	62,440	1.311,24
147183	ARGAMASSA AC3.. - Marca.: PLASTIMASS	QUILO	60,00	62,520	3.751,20
147184	ARRUELA LISA 1/2" 1KG - Marca.: NEW FIX	UNIDADE	60,00	39,690	2.381,40
147185	BANDEJA GRANDE P/ PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	6,00	36,670	220,02
147186	BISNAGA XADREZ 50ML CORES VARIADAS - Marca.: TEK BON	UNIDADE	60,00	10,140	608,40
147187	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4 - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
147188	BROCA PARA MADEIRA 12MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	19,350	116,10
147189	BROCA PARA MADEIRA 5MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	5,400	32,40
147190	BROCA PARA MADEIRA 8MM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	6,00	8,800	52,80
147191	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	17,850	267,75
147192	CABO FLEX 25MM - Marca.: LIDER	METRO	60,00	21,280	1.276,80
147193	CABO MULTIPLEXADO 3X16. - Marca.: CMR	METRO	60,00	11,950	717,00
147194	CAIXA PADRÃO TRIFASICA. - Marca.: TAF	UNIDADE	3,00	145,500	436,50
147195	CAIXILHO 0,80X2,10M. - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	15,00	210,000	3.150,00
147196	CAL 20KG. - Marca.: LUX COR	PACOTE	75,00	60,000	4.500,00
147197	CALHA FL COM L DE 1X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
147198	CALHA FL COM L DE 2X20 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	3,00	85,300	255,90
147199	CALHA FL COM L DE 2X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	3,00	92,900	278,70
147201	CANTONEIRA 25X30X3000 P/ FORRO DE GESSO - Marca.: MA ISPCV	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
147202	CAP SOLDAVEL 60MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
147203	CIMENTO CP II-32 SACO 50KG - Marca.: MONTES CLAROS	UNIDADE	600,00	60,000	36.000,00
147207	CURVA 90º PVC CURTA 100MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
147208	CURVA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 25MM P/ 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	6,00	6,730	40,38
147209	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA - Marca.: WAVES	UNIDADE	6,00	35,110	210,66
147221	FECHADURA P/ BANHEIRO EM INOX. - Marca.: SILVANA	UNIDADE	12,00	82,000	984,00
	FECHADURA P/ BANHEIRO EM INOX.				
147225	FITA ISOLANTE PRETA 20M 9MMX0,13MM - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	30,00	29,480	884,40
	FITA ISOLANTE PRETA 20M 9MMX0,13MM				
147229	INTERRUPTOR SOBREPOR. - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	9,00	12,660	113,94
	INTERRUPTOR SOBREPOR.				
147230	JANELA DE VIDRO 1X1,50M. - Marca.: QUALITY	UNIDADE	6,00	880,000	5.280,00
	JANELA DE VIDRO 1X1,50M.				
147231	JOELHO ESGOTO 100MM. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	6,00	36,520	219,12
	JOELHO ESGOTO 100MM.				
147232	JUNÇÃO PVC DE 20MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	2,190	13,14
	JUNÇÃO PVC DE 20MM				
147241	LIXA D'AGUA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	60,00	4,900	294,00
	LIXA D'AGUA 100				
147242	LIXA D'AGUA 60 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	2,450	73,50
	LIXA D'AGUA 60				
147243	LIXA D'AGUA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	15,00	2,860	42,90
	LIXA D'AGUA 80				
147244	LIXA D'AGUA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	1,810	54,30
	LIXA D'AGUA 150				
147245	LIXA D'AGUA 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	2,380	71,40
	LIXA D'AGUA 180				
147248	LUVA ESGOTO 40 - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	15,00	4,060	60,90
	LUVA ESGOTO 40				
147249	MASSA CORRIDA PVA 18L - Marca.: VELOZ	BALDE	35,00	80,000	2.800,00
	MASSA CORRIDA PVA 18L				
147261	PIA DE INOX - 1 CUBA 120X52 - Marca.: AMANDY	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00
147262	PIA DE INOX - 2 CUBAS 55X1,6M - Marca.: AMANDY	UNIDADE	3,00	850,000	2.550,00
147263	PINCEL 3 POL - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
147267	QUADRO DISTR. EMBUTIR METALICO P/ 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	548,710	2.743,55
147272	REGISTRO PARA CHUVEIRO 20 - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	15,00	32,630	489,45
147274	RIPÃO 2,5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	5,00	187,610	938,05
147275	RIPÃO 5M - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	5,00	313,450	1.567,25
147277	RODA FORRO PVC 200MMX10MM - Marca.: MAISPVC	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
147282	T EM PVC PARA ESGOTO - 100MM - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	24,00	26,720	641,28
147287	TINTA A BASE D'AGUA 18L - Marca.: VELOZ	GALÃO	18,00	350,000	6.300,00
147296	TRENA EMBORRACHADA 5M - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	29,800	59,60
147297	MASSA PRONTA 28KG (TIPO TREVOMASSA) - P/ FORRO DE GESSO - Marca.: VELOZ	BALDE	2,00	95,800	191,60
147299	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	10,00	28,900	289,00
147300	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	5,00	23,800	119,00
147301	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
147302	ZINCO 50CM - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO	20,00	189,000	3.780,00



VALOR GLOBAL R\$ 267.110,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 267.110,21 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e dez reais e vinte e um centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2025-00030 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2025-00030, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, Decreto Municipal 001/2024-GAB/PMMR, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2026 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipais de Mãe do Rio-Pa, no prazo de 5(Cinco) dias após emissão da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**.;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2025-00030.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de



solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. **A CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 86.940,20, Exercício 2026 Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 78.565,72, Exercício 2026 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 101.530,79 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. **A CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. **O CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. **O CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou



indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2025-00030, cuja realização decorre da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



autorização do Sr(a). LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 02 de Janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

CASA JADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ 41.915.655/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____